



**CURSO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO
A ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, CONFORME
AS DIRETRIZES DA IN 05/2017, DO DECRETO
9.507/2018 E DA VPORTARIA MP 443/2018**

2ª EDIÇÃO

O planejamento da contratação de serviços e o conteúdo do termo de referência, conforme as disposições da IN SEGES/MP 05/2017, em cotejo as Portarias MP 409/2016 e 443/2018 e as diretrizes do recente Decreto 9.507/2018, com a necessária menção à jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores.)

22 e 23
de agosto

Brasília, 22 e 23 de agosto de 2019
Carga Horária: 16 horas/atividade
Horário: 8h30 às 18h (com intervalo para almoço)

APRESENTAÇÃO

A Instrução Normativa SEGES/MP 05/2017, editada pela Secretaria de Gestão (SEGES) do extinto Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MP) promoveu relevantes mudanças na disciplina da contratação de serviços terceirizados no âmbito da Administração Pública.

Embora tal norma se aplique de forma cogente aos órgãos e entidades do chamado Sistema de Serviços Gerais (SISG), ou seja, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, ela pode ser adotada a título de orientação pelas sociedades de economia mista e empresas públicas, bem como pelos órgãos integrantes dos Poderes Legislativo e Judiciário, além do Ministério Público da União e do Tribunal de Contas da União, assim como os órgãos e entidades dos Estados e Municípios.

A norma dá especial ênfase à fase de planejamento da contratação, tornando obrigatória a realização de estudos técnicos preliminares à contratação, a análise dos riscos associados à futura contratação, com vistas à definição de procedimentos específicos da fiscalização sob as vertentes técnica e administrativa.

Chama a atenção o contraste das disposições da IN 05/2017 com os procedimentos e diretrizes determinados pelo Ministro do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão na Portarias 409/2016 e 443/2018, bem como as diretrizes estabelecidas pelo recente Decreto 9.507/2018, o que será objeto de análise crítica.

OBJETIVO GERAL

O objetivo geral do treinamento é apresentar, de forma consistente, prática e objetiva, as principais disposições da Instrução Normativa nº 05/2017 e demais normas aplicáveis, ao disciplinar o planejamento das contratações de serviços no âmbito da Administração Pública, especificamente no tocante à elaboração do termo de referência para prestação de serviços.

Embora a abordagem tenha por foco o planejamento da contratação de serviços, os conceitos, os institutos, as normas e os entendimentos jurisprudenciais que serão apresentados aplicam-se, com a necessária adaptação, às contratações de bens e obras.

Será dado especial destaque para as inovações introduzidas pelo recente Decreto 9.507/2018 (em vigor a partir de 22.01.2019), que estabelece novas regras quanto ao planejamento das contratações de serviços terceirizados.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Espera-se que ao final do curso os participantes sejam capazes de:

- Compreender as recomendações e prescrições da Lei 8.666/93, da IN 05/2017, das Portarias MP 409/2016 e 443/2018 e do Decreto 9.507/2018 – afetas à matéria –, aplicando-as à elaboração de termo de referência para a contratação de serviços
- Elaborar, com eficiência, termo de referência para contratação de serviços, mediante aprendizagem das normas pertinentes, conforme a interpretação que lhes dá os Tribunais Superiores e o Tribunal de Contas da União
- Utilizar o termo de referência como uma ferramenta de gestão e fiscalização eficiente da execução dos serviços
- Conhecer a jurisprudência do TCU e dos Tribunais Superiores aplicáveis às matérias abordadas durante o curso

PÚBLICO ALVO

- Gestores e fiscais de contratos administrativos
- Assessores e consultores jurídicos
- Pregoeiros e membros da equipe de apoio
- Membros de comissões de licitação
- Profissionais do controle interno ou externo

METODOLOGIA DE ENSINO

Exposição do conteúdo programático, com proposição de questões para debate – casos práticos e situações apreciadas pelo Tribunal de Contas da União –, envolvendo os conhecimentos abordados, especialmente a aplicação da legislação de regência e a IN 05/2017.

Será desenvolvida atividade prática, em grupo, consistente na apreciação de Termo de Referência e verificação da conformidade com os conceitos e conteúdo estudados.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARTE 1 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- **A obrigatoriedade do planejamento da contratação; legislação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União**
- **O planejamento da contratação na IN 05/2017**
 - Etapas do planejamento na IN 05/2017
 - Possibilidade de supressão de etapas
 - Informações mínimas exigidas pela recentíssima IN 01/2019, que dispõe sobre o Plano Anual de Contratações
- **Providências iniciais**
 - Documento de formalização da demanda
 - Indicação e nomeação da equipe de planejamento
 - Atribuições da equipe de planejamento
- **O termo de referência na legislação do Pregão**
 - Obrigatoriedade de elaboração do termo de referência ao licitar bens e serviços comuns
 - Quem deve elaborar o termo de referência? Quando? Como a legislação de regência e a IN 05/2017 disciplinam a matéria

PARTE 2 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

- **Obrigatoriedade da realização de estudos preliminares**
 - Conteúdo mínimo dos relatórios que materializam os estudos técnicos preliminares, conforme as diretrizes do Anexo III da IN 05/2017
- **Início dos estudos preliminares: identificação da necessidade e levantamento de mercado**
 - Identificação da necessidade; pesquisa de mercado para identificação da melhor solução existente
 - Definição do objeto como solução apta a prover a necessidade da Administração
 - Dimensionamento da demanda; estimativa da quantidade de serviços a contratar e do custo correspondente (a obrigatoriedade do orçamento estimado nas contratações)
- **Análise da viabilidade da contratação: situações vedadas pelo recente Decreto 9.507/2018**
 - Atividades estratégicas ou típicas estatais
 - Atividades finalísticas do contratante
 - Atividades próprias de servidores
 - Exceções previstas para as empresas estatais

- **Análise e gerenciamento de riscos da contratação**
 - O que é análise de riscos e qual a sua finalidade nas contratações públicas?
 - Atividades a serem desenvolvidas na análise de riscos
 - Mapa de riscos
 - Atualização do mapa de riscos

PARTE 3 – DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA. ELEMENTOS DE INFORMAÇÃO CONFORME ANEXO V DA IN 05/2017, EM COTEJO COM A JURISPRUDÊNCIA DO TCU

- **Elementos de motivação da proposta de contratação**
 - Referência aos estudos técnicos preliminares
 - Conexão entre a contratação pretendida e o planejamento estratégico do órgão ou entidade contratante
- **Elementos básicos da definição do objeto**
 - Qualificação como serviço comum
- **A descrição detalhada dos serviços objeto da contratação**
 - Conceito de serviços e de serviços contínuos
 - Modelo de execução do objeto: rotinas de execução dos serviços
 - Modelo de gestão do contrato; critérios de medição e pagamento
 - Métricas adotadas: postos ou horas de serviço x resultados; "paradoxo lucro-incompetência"; entendimento do TCU
 - Metodologia de avaliação de qualidade – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- **Procedimentos de acompanhamento e fiscalização da execução contratual; construção dos papéis de trabalho da fiscalização.**
 - As diretrizes do Decreto 9.507/2018
- **Informações adicionais a constar do termo de referência; diretrizes da IN 05/2017, em cotejo com a jurisprudência do TCU**
 - Agrupamentos dos itens em grupos ou lotes
 - Possibilidade de indicação de marca
 - Exigência de vistoria ou visita técnica
 - Regimes de Execução
 - Empreitada
 - Empreitada por preço global
 - Empreitada por preço unitário
 - Como saber qual modalidade de empreitada escolher (preço global ou preço unitário)?
- **Viagens e hospedagem do pessoal terceirizado**
- **Critérios de sustentabilidade ambiental na contratação**

LEITURA COMPLEMENTAR

PALESTRANTE



ERIVAN PEREIRA DE FRANCA

Advogado (OAB/DF 18.166). Servidor do Tribunal de Contas da União desde 1997, onde exerceu as funções de Diretor de Apoio à Fiscalização de Contratos do TCU em Brasília/DF e Chefe do Serviço de Apoio à Fiscalização de Contratos e do Serviço de Instrução de Repactuações e Sanções Contratuais, ambos do TCU em Brasília/DF.

É instrutor em cursos presenciais e à distância na área de gestão de contratos.

Tem ministrado, regularmente, cursos na área de planejamento, gestão e fiscalização de contratos para diversos órgãos públicos, bem como em eventos abertos, de âmbito nacional.

INVESTIMENTO

R\$ 3.290,00

(Três mil duzentos e noventa reais)

R\$ 2.467,50

(Dois mil quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)
até dia 15/08

R\$ 2.796,50

(Dois mil setecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)
após dia 15/08

BENEFÍCIOS:

- Material de apoio personalizado (Kit dental, mochila com porta notebook, caneta e caderno capa dura)
- Livro: **Lei 8.666/93 – Licitações, Contratos e outras normas pertinentes, organizada pelo professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes**
- Certificado de participação
- 02 almoços
- 04 coffee breaks
- 02 sessões de ginástica laboral
- Uma assinatura exclusiva do Informativo Diário – Elo Consultoria.

FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento poderá ser efetuado via Nota de Empenho ou depósito em conta corrente, em favor da Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos Ltda.

Banco do Brasil

BRB (Banco Regional de Brasília)

Agência: 0452-9
Conta Corrente: 201.064-X

Agência: 0209
Conta Corrente: 600.202-2

LOCAL DE REALIZAÇÃO



Espaço de Eventos do Metropolitan Flat
SHN Quadra 2 Bloco H – Sobreloja
CEP: 70702-905
Brasília - DF

INFORMAÇÕES

BRASÍLIA - DF

Espaço de Eventos do Metropolitan Flat
SHN Quadra 2 Bloco H – Sobreloja
CEP: 70702-905
CNPJ: 00.714.403/0001-00
Inscrição Estadual - 07.353.404/001-85
Telefone: (61) 3327.1142 / 3328.1390
E-mail: elo@eloconsultoria.com

SÃO PAULO - SP

Av. Paulista, 37 - 4º andar – Bela Vista
CEP: 01311-902 São Paulo – SP
Telefone: (11) 2246-2736
E-mail: flaviacardoso@eloconsultoria.com

A Elo Consultoria se reserva no direito de adiar ou cancelar qualquer curso caso haja insuficiência de quórum.

A cada 04 inscrições da mesma empresa, neste treinamento, concederemos a 5ª como cortesia.